



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

*Supl  
Câmara*

LEI Nº 1046/80.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal / de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade:

40.00 - DESPESAS DE CAPITAL

41.20 - Equip. e Material Permanente .....Cr\$. 312.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

30.00 - DESPESAS CORRENTES

31.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

31.10 - Pessoal

31.11 - Pessoal Civil .....Cr\$. 170.000,00

31.15 - Obrigações Patronais .....Cr\$. 100.000,00

31.20 - Material de Consumo .....Cr\$. 8.000,00

31.32 - Outros Serviços e Encargos .....Cr\$. 34.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 13 de novembro de 1980.

*Jesuino Ruy*  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal.

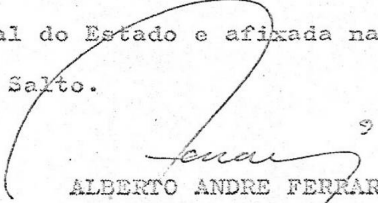


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1046/80 - fls. 2 -

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Oficial do Estado e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRE FERRARI

Chefe de Gabinete.